



**LEI Nº 1.294, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**INSTITUI O DIA 31 DE OUTUBRO COMO  
“DIA MUNICIPAL DA PROCLAMAÇÃO DO  
EVANGELHO CRISTÃ” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 31 de outubro de cada ano como “Dia Municipal da Proclamação do Evangelho Cristã”.

**Art. 2º** - No dia 31 de outubro dar-se-á ampla divulgação à proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs.

**Art. 3º** - O “Dia Municipal de proclamação do Evangelho Cristã” deverá constar no calendário oficial do município de Atílio Vivacqua como feriado municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 02 de dezembro de 2021.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal